



LEI Nº 455/2010
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
“ DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

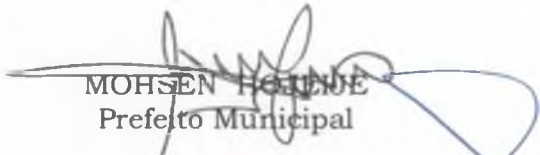
ART 1º- Fica autorizado a retrocessão do imóvel em favor da Prefeitura Municipal de Juquiá, considerando que a empresa não tem mais interesse na instalação do projeto inicial.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 08, COM 4.011,48 M2, SITUADA NO DISTRITO INDUSTRIAL.

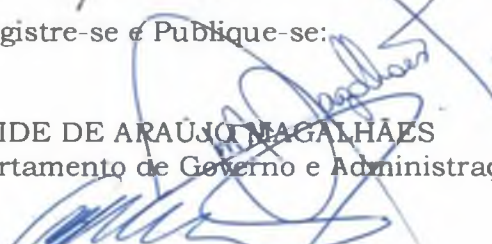
Com frente para a Av. Victório Colau, antiga Estrada Municipal, tem início no ponto 03, cravado na divisa da referida Avenida, a uma distância de 79,50 metros da Rua 1, donde segue para o ponto 04, medindo 45,60 metros, confrontando com a Av. Victório Colau; do ponto 04 ao ponto 05 segue em curva, numa distância de 15,70 metros, confrontando com a Av. Victório Colau, do ponto 05 ao ponto 06, mede 49,00 m, confrontando com a Rua 3, do ponto 6 ao ponto 7, segue em curva, medindo 15,70 metros confrontando com a Rua 3, do ponto 7 ao ponto 8, mede 45,14 metros, confrontando com a Rua 2, do ponto 08 ao ponto 03, onde teve início, mede 77,75 metros, confrontando com a área 7, perfazendo uma área total de 4.011,48 m² (quatro mil e onze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

ART 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 de dezembro de 2010.


MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico